



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: pminconf@hardonline.com.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

Lei Ordinária nº 1.136 / 2010

Acrescenta o artigo 3º e parágrafos e dá nova numeração aos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 1.117/09.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, **ROSÂNGELA MARIA DANTAS**, Prefeita do Município de Inconfidentes, MG, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 1.117/09 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º. No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir, os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§ 2º. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art.60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: pminconf@hardonline.com.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

Art. 2º. Os artigos 3º, 4º e 5º da Lei 1.117/09, com sua redação original, passarão a ter a numeração de artigos 4º, 5º e 6º, respectivamente, mantendo-se, na integralidade, os seus textos originais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, MG, 20 de setembro de 2010.


Rosângela Maria Dantas
Prefeita Municipal

